



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Irajuba

Segunda-feira • 22 de Abril de 2024 • Ano XIX • Nº 3186

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Editais ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Edital



### Prefeitura Municipal de Irajuba

Praça Santo Antonio, 132 – Centro  
Cep 45370-000  
Irajuba/Bahia  
Fone: (73) 3548-2147 – E-Mail: [prefeiturairajuba@gmail.com](mailto:prefeiturairajuba@gmail.com)

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO COLEGIADO ESCOLAR, BIÊNIO 2024 / 2026

##### EDITAL SEC/BA Nº 01/2024.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAJUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 100/2024, de 17 de abril de 2024 que altera a Lei nº 009/01, de 05 de fevereiro de 2001, pela Lei Federal nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020 que institui o Novo Fundeb, pela meta 13, estratégia 13.6 da Lei Municipal 033, de 12 de dezembro de 2014, que institui o Plano Municipal de Educação

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as diretrizes, procedimentos e instrumentos como orientações básicas para o processo eletivo, a estruturação e o funcionamento do Colegiado Escolar nas Unidades Escolares da Rede Pública da Educação Básica do município de Irajuba.

**Parágrafo único** - O Caderno de Orientações será encaminhada a cada Unidade Escolar para conhecimento estudo da Comissão Eleitoral Escolar e o Regimento Eleitoral do Colegiado Escolar será publicizado no mural de cada unidade de ensino da rede pública municipal, bem como no mural da Secretaria de Educação.

**Art. 2º** - Cabe ao presidente do Colegiado Escolar e ao/à Diretor(a) da Unidade Escolar a realização de assembleia, envolvendo toda a comunidade escolar para divulgação das diretrizes e procedimentos eleitorais de que trata o art. 1º deste Edital, no mínimo 20 (vinte) dias antes do pleito.

**Art. 3º** - Compete à Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento do processo eletivo, a análise dos documentos eleitorais e posterior encaminhamento ao Gabinete do Secretário para validação da eleição e publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 4º** - O processo de eleição do Colegiado Escolar das Unidades Escolares da Rede Pública da Educação Básica Municipal ocorrerá no período compreendido no cronograma constante do Anexo Único, que integra este Edital.

§ 1º - Os representantes eleitos deverão tomar posse e assumir o exercício da função até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado da eleição no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - O mandato do Colegiado Escolar, referente ao biênio 2024/2026, terá início com a posse e se encerrará com a posse dos novos representantes em 2026.

**Art. 5º** - Os casos omissos relacionados ao processo eletivo dos Colegiados Escolares serão analisados e decididos pela Comissão Eleitoral Municipal.

**Art. 6º** - O presidente do Colegiado Escolar ou Diretor(a) da Unidade Escolar deverá enviar, mensalmente, cópia do registro das reuniões do Colegiado (via digital no aplicativo de mensagens) para acompanhamento pela Secretaria de Educação.



## Prefeitura Municipal de Irajuba

Praça Santo Antonio, 132 – Centro  
Cep 45370-000  
Irajuba/Bahia  
Fone: (73) 3548-2147 – E-Mail: [prefeiturairajuba@gmail.com](mailto:prefeiturairajuba@gmail.com)

**Art. 7º** - Aos segmentos de representantes do Colegiado Escolar serão garantidas as participações nas reuniões e atividades correlatas ao Colegiado Escolar, observada a seguinte disponibilidade de carga horária:

I - os professores e coordenadores pedagógicos terão uma hora da atividade complementar semanal disponibilizada especificamente para este fim;

II - os funcionários terão horário especial de trabalho estruturado pelo Diretor(a) da Unidade Escolar de forma a atender as demandas de suas atribuições no Colegiado;

III - os estudantes contarão com o apoio e liberação docente para participação nas reuniões do Colegiado Escolar, quando necessário, tendo sua atuação na gestão valorizada e articulada ao currículo escolar.

Parágrafo único - O/A Diretor(a) da Unidade Escolar e o presidente do Colegiado Escolar devem fomentar e apoiar a realização de reuniões por segmento, antes ou depois das reuniões ordinárias, extraordinárias ou assembleias, para a socialização entre os pares.

**Art. 8º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Irajuba, 22 de abril de 2024.

### ANEXO I : CRONOGRAMA

| DATA              | AÇÃO  |
|-------------------|---|
| 22 .04            | PUBLICAÇÃO DO EDITAL  |
| de 23 até 25 .04  | CADASTRAMENTO DAS COMISSÕES ESCOLARES                       |
| De 26..04 à 03.05 | REALIZAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS DE MOBILIZAÇÃO                   |
| 06 a 10.05        | CADASTRAMENTO DOS CANDIDATOS E HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS |
| 27 a 30.05        | REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO                                       |
| até 31.05         | ENTREGA DOS RESULTADOS À COMISSÃO GERAL                     |
| 03.06             | PUBLICAÇÃO NO D.O. DOS COLEGIADOS ELEITOS                   |
| 07.06             | REALIZAÇÃO DA POSSE DO COLEGIADO ESCOLAR BIÊNIO 2024/2026   |